

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DE SÃO PAULO**  
**EDITAL Nº 01/2026 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Diretor-Executivo da Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público para o provimento de cargos e formação de cadastro reserva para a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O número de vagas, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos no capítulo 2 deste Edital.
- 1.3 A contratação dos candidatos será regida pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. Os candidatos aprovados no concurso público serão admitidos nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal.
- 1.4 Os candidatos aos Cargos do presente concurso ficarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.5 O número de vagas, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos no capítulo 2 deste Edital.
- 1.6 A descrição das atribuições básicas dos cargos consta do **Anexo I** deste Edital
- 1.7 O conteúdo programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- 1.8 O cronograma de atividades consta do **Anexo III** deste Edital.
- 1.9 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), ou pelos telefones (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana ou pelo 0800-819-9100 Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

**CAPÍTULO 2 - CARGOS**

- 2.1 Os Cargos, a escolaridade e os pré-requisitos, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir.

**Ensino Superior Completo:**

Valor da inscrição: **R\$ 114,00 (cento e quatorze reais).**

Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da admissão)	Remuneração Inicial	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência <sup>(1)</sup>	Total de Vagas
01	Analista de gestão – <b>ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado ou tecnólogo em Administração de Empresas; Administração Pública, com registro ativo no respectivo conselho de classe (quando houver).	R\$ 10.354,00	6	1	7
02	Analista de gestão – <b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS; ECONOMIA</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado em Ciências Econômicas; Economia, com registro ativo no respectivo conselho de classe.	R\$ 10.354,00	3	-	3
03	Analista de gestão – <b>ESTATÍSTICA</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado ou tecnólogo em Estatística, com registro ativo no respectivo conselho de classe (quando houver).	R\$ 10.354,00	1	-	1

Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da admissão)	Remuneração Inicial	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência (1)	Total de Vagas
04	Analista de gestão – <b>ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado ou tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com registro ativo no respectivo conselho de classe (quando houver).	R\$ 10.354,00	1	-	1
05	Analista de gestão – <b>CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado em Ciência da Computação, com registro ativo no respectivo conselho de classe (quando houver).	R\$ 10.354,00	1	-	1
06	Analista de gestão – <b>JORNALISMO</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado em Jornalismo, com registro ativo no respectivo conselho de classe (quando houver).	R\$ 10.354,00	1	-	1
07	Analista de gestão – <b>COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado ou tecnólogo em Comunicação Social, com registro ativo no respectivo conselho de classe (quando houver).	R\$ 10.354,00	1	-	1
08	Analista de gestão – <b>PSICOLOGIA</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado em Psicologia, com registro ativo no respectivo conselho de classe.	R\$ 10.354,00	1	-	1
09	Analista de gestão – <b>PEDAGOGIA</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, em Pedagogia, com registro ativo no respectivo conselho de classe (quando houver).	R\$ 10.354,00	1	-	1
10	Analista ambiental - <b>OCEANOGRAFIA</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado em Oceanografia, com registro ativo no respectivo conselho de classe (quando houver).	R\$ 10.354,00	1	-	1
11	Analista ambiental – <b>MEDICINA VETERINÁRIA</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado em Medicina Veterinária, com registro ativo no respectivo conselho de classe.	R\$ 10.354,00	2	-	2
12	Analista ambiental – <b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; BIOLOGIA</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado em Ciências Biológicas, Biologia, com registro ativo no respectivo conselho de classe.	R\$ 10.354,00	1	-	1
13	Analista ambiental – <b>ECOLOGIA</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado em Ecologia, com registro ativo no respectivo conselho de classe (quando houver).	R\$ 10.354,00	1	-	1
14	Analista ambiental – <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado ou tecnólogo em Gestão Ambiental, com registro ativo no respectivo conselho de classe (quando houver).	R\$ 10.354,00	2	-	2

Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da admissão)	Remuneração Inicial	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência <sup>(1)</sup>	Total de Vagas
15	Analista ambiental – <b>GEOGRAFIA</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado em Geografia, com registro ativo no respectivo conselho de classe.	R\$ 10.354,00	2	-	2
16	Analista ambiental – <b>CIÊNCIAS SOCIAIS</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado em Ciências Sociais, com registro ativo no respectivo conselho de classe (quando houver).	R\$ 10.354,00	1	-	1
17	Analista ambiental – <b>RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado em Relações Internacionais, com registro ativo no respectivo conselho de classe (quando houver).	R\$ 10.354,00	1	-	1
18	Analista ambiental – <b>TURISMO; LAZER E TURISMO</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, com bacharelado ou tecnólogo em Turismo; Lazer e Turismo, com registro ativo no respectivo conselho de classe (quando houver).	R\$ 10.354,00	1	-	1
19	<b>ADVOGADO</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, em Direito, com registro ativo no respectivo conselho de classe.	R\$ 10.354,00	5	1	6
20	<b>CONTADOR – CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, em Ciências Contábeis, com registro ativo no respectivo conselho de classe.	R\$ 10.354,00	1	-	1
21	Engenheiro – <b>ENGENHARIA FLORESTAL</b>	Nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, em Engenharia Florestal, com registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 11.294,14	1	-	1
22	Engenheiro – <b>ENGENHARIA AMBIENTAL</b>	Nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, em Engenharia Ambiental, com registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 11.294,14	1	-	1
23	Engenheiro – <b>ENGENHARIA CIVIL</b>	Nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, em Engenharia Civil, com registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 11.294,14	1	-	1
24	Engenheiro – <b>ENGENHARIA ELÉTRICA</b>	Nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, em Engenharia Elétrica com registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 11.294,14	1	-	1
25	Engenheiro – <b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b>	Nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, em Engenharia de Produção, com registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 11.294,14	2	-	2
26	Engenheiro – <b>ENGENHARIA AGRÔNOMA</b>	Nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, em Engenharia Agrônoma, com registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 11.294,14	2	-	2
27	Engenheiro – <b>ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO</b>	Nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, em Engenharia da Computação, com registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 11.294,14	1	-	1

Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da admissão)	Remuneração Inicial	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência (1)	Total de Vagas
28	Engenheiro – ENGENHARIA MECÂNICA; ENGENHARIA MECÂNICA E DE AUTOMÓVEL	Nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, em Engenharia Mecânica e de Automóvel, com registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 11.294,14	1	-	1
29	Engenheiro – ENGENHARIA DE AQUICULTURA; ENGENHARIA DE PESCA	Nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, em Engenharia de Aquicultura e/ou Engenharia de Pesca com registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 11.294,14	1	-	1
30	Engenheiro – ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, em Engenharia de Alimentos, com registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 11.294,14	1	-	1
31	ARQUITETURA E URBANISMO	Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, em Arquitetura e Urbanismo, com registro ativo no respectivo conselho de classe.	R\$ 11.294,14	1	-	1

(1) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

#### Ensino Médio Completo:

Valor da inscrição: **R\$ 79,00 (setenta e nove e cinco reais).**

Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da admissão)	Remuneração Inicial	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência (1)	Total de Vagas
32	Técnico em gestão – Técnico em ADMINISTRAÇÃO	Nível Médio Completo, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, e Centro Paulo Souza, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, com habilitação profissionalizante de Técnico em Administração; Auxiliar Administrativa; Secretariado; Qualidade.	R\$ 5.177,00	1	-	1
33	Técnico em gestão – MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	Nível Médio Completo, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, e Centro Paulo Souza, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, com habilitação profissional de Técnico em Mecânica.	R\$ 5.177,00	8	1	9
34	Técnico ambiental – MEIO AMBIENTE; GESTÃO AMBIENTAL; CONTROLE AMBIENTAL; FLORESTAS	Nível Médio Completo, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, e Centro Paulo Souza, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, com habilitação profissionalizante de Técnico em Meio Ambiente; Gestão Ambiental; Controle Ambiental; Florestas.	R\$ 5.177,00	8	1	9

(1) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

### CAPÍTULO 3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

- 3.1 Ser aprovado no concurso público.
- 3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal, ou ser naturalizado brasileiro, conforme legislação vigente no país até a data da contratação.
- 3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, conforme **Anexo I** deste edital.
- 3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
- 3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

- 3.9 Não registrar antecedentes criminais que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou cargo, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
- 3.10 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova admissão em cargo, tais como, ter sido demitido por justa causa - de cargo, autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, de órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
- 3.11 Não se encontrar acumulando cargo, emprego, função pública ou aposentadoria pelo regime próprio de previdência social dos servidores públicos em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em lei e na Constituição Federal.
- 3.12 Estar com o CPF regularizado.
- 3.13 Entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da convocação.
- 3.13.1 O requisito de escolaridade deverá ser comprovado na data de convocação para início do processo admissional mediante a apresentação de diploma, certificado ou declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado nos órgãos competentes.
- 3.13.2 O registro no respectivo órgão representativo de classe e seu comprovante de regularidade deverão ser apresentados na data de convocação para início do processo admissional, bem como manter tal condição durante todo o período de exercício do emprego público, quando exigido para o cargo.
- 3.13.3 Os demais requisitos deverão ser comprovados com a documentação hábil, expedida de acordo com as normas legais vigentes.
- 3.14 Cumprir as determinações deste edital.

#### **CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 4.2.2 e subitens deste Capítulo.
- 4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 15/06/2026 às 23h59min do dia 16/07/2026 (horário de Brasília)** de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.
- 4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
- 4.4 Para inscrever-se, via *internet*, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- 4.4.2 Encaminhar via *upload*, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 4.4.2.1 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.
- 4.4.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio do Boleto Bancário gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento estabelecida no item 4.4.3.5.1, no valor de **R\$ 79,00 (setenta e nove reais) para os cargos de nível médio e de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) para os cargos de nível superior**.
- 4.4.3.1 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet*. O pagamento deverá ser realizado **em qualquer banco do sistema de compensação bancária**.
- 4.4.3.2 A disponibilidade da opção de pagamento do Boleto Bancário na modalidade PIX poderá variar de acordo com a instituição financeira do pagador.
- 4.4.3.3 O pagamento na modalidade PIX deve ser realizado por meio do QR Code apresentado no Boleto Bancário disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
- 4.4.3.4 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 4.4.3.5 O candidato poderá gerar o Boleto Bancário, até às 22h do dia **17/07/2026**.

- 4.4.3.5.1 O pagamento do valor da inscrição, deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia **17/07/2026**.
- 4.4.3.6 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
- 4.4.3.7 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Boleto Bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.4.4 A partir de **22/06/2026** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana ou pelo 0800-819-9100 Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.4.5.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de Boleto Bancário gerado fora do endereço eletrônico ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) ou fora do prazo previsto no item 4.3 deste capítulo.
- 4.4.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.4.7 Efetivada a inscrição, não será permitida a alteração ou troca de cargo.
- 4.4.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.
- 4.4.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.10 A Fundação Carlos Chagas e a Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- 4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.
- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o Código da Opção de Cargo/Área/Especialidade de sua preferência, conforme tabelas constantes do Capítulo 2, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 4.7.1 Não haverá, em hipótese alguma, alteração do código de opção de cargo no formulário de inscrição via internet, mesmo que posteriormente seja constatado erro por parte do candidato.
- 4.7.2 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 9, item 9.1 deste Edital), uma vez que só poderá **concorrer para um único cargo, por período de aplicação, deste Edital**.
- 4.7.2.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para cargo deste Edital terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas
- 4.7.3 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
- as datas em que forem efetivados os pagamentos do Boleto Bancário;
  - sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 4.8 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:
- 4.8.1 Aos candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão requerer a isenção ou a redução do valor do pagamento nos casos de:
- 4.8.1.1 **Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:**

- a) Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
  - b) A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, até **16/06/2026**.
- 4.8.1.2 **Redução de pagamento do valor da inscrição:** terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar **CUMULATIVAMENTE**, os requisitos dos subitens 4.8.1.2.1 e 4.8.1.2.2:
- 4.8.1.2.1 **Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.**
- 4.8.1.2.1.1 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
  - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 4.8.1.2.2 **Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.**
- a) O candidato deverá encaminhar comprovante de renda (atual), ou;
  - b) Se desempregado, deverá enviar declaração, da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.
- 4.8.2 O candidato deverá observar atentamente a documentação a ser enviada para comprovar as condições para isenção ou redução do valor da inscrição.
- 4.8.3 Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se a condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.
- 4.9 O requerimento de isenção ou redução do pagamento de que tratam os itens 4.8.1.1 e/ ou 4.8.1.2.1 e/ou 4.8.1.2.2, somente serão realizados via *internet* (**[www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)**), **no período das 10 horas do dia 15/06/2026 às 23h59min do dia 16/06/2026 (horário de Brasília)**.
- 4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção ou redução do pagamento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.11 Não será concedida isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
  - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - c) pleitear a isenção ou redução do pagamento da inscrição, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.8.1.1 e/ ou 4.8.1.2.1 e/ou 4.8.1.2.2.
- 4.12 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.13 A partir do dia **22/06/2026** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (**[www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)**) os resultados da análise das inscrições com isenção ou redução de pagamento do valor da inscrição.
- 4.14 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 4.15 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com redução do valor **deferido**, deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para gerar boleto para pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, e efetuar o pagamento até a data limite de **17/07/2026**.
- 4.15.1 O candidato que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.
- 4.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção ou redução de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), vedada a juntada de documentos.
- 4.16.1 Após a análise dos recursos será divulgado no *site* ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) o resultado dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.17 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da inscrição **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o Boleto Bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até o dia **17/07/2026**, de acordo com o item 4.4.3.5 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.
- 4.17.1 Cabe aos candidatos aguardar o resultado da análise dos recursos dos requerimentos **de isenção ou da redução** do valor da inscrição, para que, se for o caso, regularizar a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste Capítulo.
- 4.17.1.1 Os candidatos que não observarem o disposto no item 4.17.1, e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido no requerimento de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição, terão a inscrição de isenção ou de redução do valor da inscrição automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.

- 4.18 O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção ou redução de Pagamento via internet e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção ou redução de pagamento.
- 4.18.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta ou de redução de pagamento para Cargo e Região deste Edital terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.19 A Fundação Carlos Chagas e a Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.20 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.21 A Fundação Carlos Chagas e a Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua contratação.
- 4.22 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no *link* de Inscrição via *internet*, até a data de encerramento das inscrições (**16/07/2026**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.22.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.22.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.23 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.22 deste Capítulo, na forma da Lei nº 13.872/2019.
- 4.23.1 Terá o direito previsto no item 4.23, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 4.23.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento, anexando no *link* de inscrição via internet, durante o período das inscrições, nos termos do item 4.22.
- 4.23.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 4.23.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.23.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo, responsável para a guarda da criança e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.23.6 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.23.7 O tempo despendido durante a amamentação será acrescentado durante a realização da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.
- 4.23.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.23.9 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.
- 4.24 O candidato que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 4.25 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

#### **CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e alterações, e pela Lei Complementar Estadual nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, é assegurado o direito de inscrição para as áreas de conhecimento oferecidas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

- 5.2 Das vagas destinadas a cada área de conhecimento e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, será reservado para pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento), em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/2013 e alterações.
- 5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.2 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos).
- 5.2.2 Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.
- 5.2.3 Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinqüagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002 e pelo Decreto Estadual nº 60.449/2014.
- 5.3 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência aprovados conforme os critérios discriminados no item 12.3, Capítulo 12, deste Edital, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 5.3.1 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2, não impede a convocação de candidatos aprovados conforme os critérios discriminados no item 12.3, Capítulo 12, deste Edital, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 5.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, no art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 15.176/2025 (Fibromialgia); e na Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009), assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Lei Federal nº 14.768/2023.
- 5.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.5.1 As condições especiais deverão ser requeridas por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.6 deste Capítulo.
- 5.5.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.
- 5.6 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (**do dia 15/06/2026 ao dia 16/07/2026**), a documentação relacionada abaixo via *Internet*, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)):
- a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a data, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. O prazo de validade do laudo médico, será contado a partir do início da inscrição, 2 (dois) anos - deficiência permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano para as demais situações. Exceção feita quando se tratar da aplicação da Lei nº 17.669 de 06 de abril de 2023, que trata do prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista TEA.
  - b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
  - c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.
  - d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
  - e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento específico, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições,

mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

- 5.6.1 Aos candidatos com **deficiência visual (cegos)** que solicitarem prova específica em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 5.6.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
  - 5.6.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.6.3 Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação durante o período de inscrições.
  - 5.6.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
  - 5.6.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 4.6.3.1, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 5.6.4 O candidato com deficiência tem direito à extensão do tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, em observância a letra “d” do item 5.6.
- 5.7 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
  - 5.7.1 No dia **24/07/2026** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a lista contendo o deferimento e indeferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
    - 5.7.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, do item 4.6 deste Capítulo.
    - 5.7.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no *site* [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.7.1, vedada a juntada de documentos.
    - 5.7.1.3 No dia **31/07/2026** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) e no Portal do Diário Oficial ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)), as respostas aos recursos interpostos.
    - 5.7.1.4 O candidato que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 4.6 deste capítulo.
    - 5.7.1.5 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver.
    - 5.7.1.6 O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
  - 5.8 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.6 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
    - 5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
    - 5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
  - 5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
    - 5.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.6 deste Capítulo.
    - 5.9.2 O envio de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação de prova e/ou condição específica por escrito, de acordo com as letras do item 5.6 deste Capítulo.
      - 5.9.2.1 A solicitação de prova e/ou condição específica deverá ser realizada no período das inscrições. Fora desse período, essa solicitação ficará sujeita à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, especialmente, quando requerida no dia de realização das provas.
  - 5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também nas listas de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 10 e 11, deste Edital.
  - 5.11 O candidato será eliminado do Concurso Público, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos termos deste Edital.
  - 5.12 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação Biopsicossocial, presencial, a ser realizada por Equipe Multiprofissional conduzida pela Fundação Carlos Chagas, por ocasião do exame de hígidez física e mental, cabendo à Fundação Carlos Chagas decidir eventuais divergências, nos termos da legislação pertinente objetivando verificar se a deficiência se

- enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021; na Lei Federal nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, observadas as seguintes disposições:
- 5.12.1 A Fundação Carlos Chagas executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado ([www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br)). A Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo fará a divulgação no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)).
  - 5.12.2 Para a Perícia Médica, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada, a serem definidos por ocasião da divulgação do Edital de Convocação para realização da Perícia Médica.
  - 5.12.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à Perícia Médica tratada no item 5.12.
  - 5.12.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.12, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ampla concorrência de classificação, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 10 e 11 deste Edital.
  - 5.12.4.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 10 e 11 deste Edital.
  - 5.13 A Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a Perícia Médica de que trata o item 5.12 deste Capítulo.
  - 5.14 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação de cada área de conhecimento.
  - 5.15 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
  - 5.16 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
  - 5.17 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## **CAPÍTULO 6 - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS – PPI**

- 6.1 O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar – no momento da inscrição – se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015, do Decreto Estadual nº 63.979/2018 e das Instruções CPPNI nº 1/2019 e CPPNI nº 2/2019.
- 6.2 Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.
- 6.3 Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto Estadual nº 63.979/2018.
- 6.4 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato, no ato de inscrição, deverá, CUMULATIVAMENTE:
  - 6.4.1 Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);
  - 6.4.2 Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
  - 6.4.3 Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.
  - 6.4.4 É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena NÃO se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais do concurso, não podendo interpor pedido de reconsideração em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- 6.5 O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá preencher, durante o período de inscrições (**do dia 15/06/2026 ao dia 16/07/2026**), **por meio do link de inscrição** do Concurso Público no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) a autodeclaração disponível no link de inscrição.
- 6.5.1 Especificamente para o candidato que se declarou indígena **deverá apresentar o** Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.

- 6.6 O(s) documento(s) elencados no subitem 6.5.1, deverá(rão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 5 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: PDF, JPEG e JPG.
- 6.7 A declaração mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.
- 6.8 Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 6.9 A divulgação da relação definitiva de candidatos(as) que fizeram a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos(as), pardos(as) e indígenas será publicada no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento. Após a data estabelecida fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de candidatos que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.
- 6.10 Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.
- 6.11 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada na cidade de São Paulo/SP após a realização das provas objetivas e antes da divulgação da lista de aprovados.
- 6.12 A veracidade da autodeclaração de que trata o item 6.4.1 será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação Carlos Chagas.
- 6.13 Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a feno-tipia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:
- 6.13.1 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do concurso pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, após o resultado das provas objetivas;
- 6.13.2 Somente os candidatos aprovados conforme os critérios discriminados nos **itens 12.1 e 12.2, Capítulo 12** deste Edital e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo;
- 6.13.3 Os candidatos convocados deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o início do procedimento de aferição;
- 6.13.4 Será admitido para realização do procedimento de aferição somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE / Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, não sendo aceitos para efeito de identificação outros tipos de documentos;
- 6.13.5 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;
- 6.13.6 O procedimento de verificação poderá ser filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Especial de Concurso Público;
- 6.13.7 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas;
- 6.13.8 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.
- 6.14 O candidato que não for reconhecido como PPI pela Comissão de Heteroidentificação ou que não comparecer à avaliação fenotípica, ou ainda, se recusar a realizá-la (total ou parcialmente) perderá o benefício da pontuação diferenciada. O candidato NÃO É ELIMINADO do concurso, apenas deixa de receber o benefício da pontuação diferenciada e continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 10 e 11 deste Edital.
- 6.15 No caso de não ratificação da autodeclaração prevista no item 6.4.1, na hipótese de comprovação da falsidade da autodeclaração (má-fé), o candidato será eliminado deste Concurso Público, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015.
- 6.16 A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores, conforme subitem 6.5.1, os quais deverão ser enviados no momento da inscrição.

- 6.17 As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas serão publicadas por meio de Edital de Resultado da Comissão de Heteroidentificação no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Na mesma oportunidade, serão divulgados o prazo e a forma para interposição de pedido de recurso relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI.
- 6.18 Das decisões que não confirmarem a condição do candidato autodeclarado preto, pardo e indígena caberá recurso à Comissão de Heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, em 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes após a divulgação à data de publicação do resultado da deliberação da Comissão de Heteroidentificação, mencionado no item 6.15.
- 6.19 Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão do recurso especificado no item 6.18, no prazo de até 7 (sete) dias.
- 6.20 Mantida a decisão que não reconheceu a veracidade da autodeclaração prevista no item 6.4.1, em caso de o candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma do artigo 4º, § único, da LC 1259/2015.
- 6.21 Aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada, o valor apurado terá como referência a nota final das provas objetivas do Concurso.
- 6.22 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

6.23 Onde:

- 6.23.1 **PD** é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota final das provas objetivas do Concurso, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- 6.23.2 **MCA** é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- 6.23.3 **MCPPI** é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados(as) antes da aplicação da pontuação diferenciada.
- 6.24 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

$$NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI$$

6.25 Onde:

- 6.25.1 **NFCPPI** é a nota final do concurso, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato no concurso. Ao término do concurso, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- 6.25.2 **NSCPPI** é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
- 6.25.3 Os cálculos a que se referem os itens 6.22 e 6.24 deste capítulo, considerarão duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- 6.26 A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.
- 6.27 Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração ou qualquer eliminação decorrente do não reconhecimento da veracidade da autodeclaração.
- 6.28 A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- 6.29 O candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar Estadual nº 683/1992, que dispõe “sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas”.
- 6.30 No dia **24/07/2026** será publicado no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por utilizar o sistema de pontuação diferenciada.
- 6.30.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.30 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção para não utilizar o sistema de pontuação diferenciada.
- 6.31 A Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se

das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este capítulo.

## CAPÍTULO 7 - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- 7.1 Somente poderão ser admitidos nos cargos os estrangeiros que preenchem os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
- 7.2 Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
- a) Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.
- 7.3 O estrangeiro que:
- a) se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- b) se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- c) tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

## CAPÍTULO 8 - DAS PROVAS

- 8.1 O Concurso constará das seguintes provas:

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS
<b>Ensino Superior</b>						
01	Analista de gestão – <b>ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
02	Analista de gestão – <b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS; ECONOMIA</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
03	Analista de gestão – <b>ESTATÍSTICA</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
04	Analista de gestão – <b>ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
05	Analista de gestão – <b>CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS
<b>Ensino Superior</b>						
06	Analista de gestão – <b>JORNALISMO</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
07	Analista de gestão – <b>COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
08	Analista de gestão – <b>PSICOLOGIA</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
09	Analista de gestão – <b>PEDAGOGIA</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
10	Analista ambiental - <b>OCEANOGRAFIA</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
11	Analista ambiental – <b>MEDICINA VETERINÁRIA</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
12	Analista ambiental – <b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; BIOLOGIA</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
13	Analista ambiental – <b>ECOLOGIA</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
14	Analista ambiental – <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
15	Analista ambiental – <b>GEOGRAFIA</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
16	Analista ambiental – <b>CIÊNCIAS SOCIAIS</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
17	Analista ambiental – <b>RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h
18	Analista ambiental – <b>TURISMO; LAZER E TURISMO</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> Prova Discursiva – <b>Redação</b>	20 30 1	1 3 1	Habilitatório e Classificatório	4h

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS
<b>Ensino Superior</b>						
19	<b>ADVOGADO</b>	OBJETIVA:			Habilitatório e Classificatório	4h
		<b>Conhecimentos Gerais</b>	20	1		
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	30	3		
		Prova Discursiva – <b>Redação</b>	1	1		
20	<b>CONTADOR – CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>	OBJETIVA:			Habilitatório e Classificatório	4h
		<b>Conhecimentos Gerais</b>	20	1		
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	30	3		
		Prova Discursiva – <b>Redação</b>	1	1		
21	Engenheiro – <b>ENGENHARIA FLORESTAL</b>	OBJETIVA:			Habilitatório e Classificatório	4h
		<b>Conhecimentos Gerais</b>	20	1		
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	30	3		
		Prova Discursiva – <b>Redação</b>	1	1		
22	Engenheiro – <b>ENGENHARIA AMBIENTAL</b>	OBJETIVA:			Habilitatório e Classificatório	4h
		<b>Conhecimentos Gerais</b>	20	1		
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	30	3		
		Prova Discursiva – <b>Redação</b>	1	1		
23	Engenheiro – <b>ENGENHARIA CIVIL</b>	OBJETIVA:			Habilitatório e Classificatório	4h
		<b>Conhecimentos Gerais</b>	20	1		
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	30	3		
		Prova Discursiva – <b>Redação</b>	1	1		
24	Engenheiro – <b>ENGENHARIA ELÉTRICA</b>	OBJETIVA:			Habilitatório e Classificatório	4h
		<b>Conhecimentos Gerais</b>	20	1		
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	30	3		
		Prova Discursiva – <b>Redação</b>	1	1		
25	Engenheiro – <b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b>	OBJETIVA:			Habilitatório e Classificatório	4h
		<b>Conhecimentos Gerais</b>	20	1		
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	30	3		
		Prova Discursiva – <b>Redação</b>	1	1		
26	Engenheiro – <b>ENGENHARIA AGRÔNOMA</b>	OBJETIVA:			Habilitatório e Classificatório	4h
		<b>Conhecimentos Gerais</b>	20	1		
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	30	3		
		Prova Discursiva – <b>Redação</b>	1	1		
27	Engenheiro – <b>ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO</b>	OBJETIVA:			Habilitatório e Classificatório	4h
		<b>Conhecimentos Gerais</b>	20	1		
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	30	3		
		Prova Discursiva – <b>Redação</b>	1	1		
28	Engenheiro – <b>ENGENHARIA MECÂNICA; ENGENHARIA MECÂNICA E DE AUTOMÓVEL</b>	OBJETIVA:			Habilitatório e Classificatório	4h
		<b>Conhecimentos Gerais</b>	20	1		
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	30	3		
		Prova Discursiva – <b>Redação</b>	1	1		
29	Engenheiro – <b>ENGENHARIA DE AQUICULTURA; ENGENHARIA DE PESCA</b>	OBJETIVA:			Habilitatório e Classificatório	4h
		<b>Conhecimentos Gerais</b>	20	1		
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	30	3		
		Prova Discursiva – <b>Redação</b>	1	1		
30	Engenheiro – <b>ENGENHARIA DE ALIMENTOS</b>	OBJETIVA:			Habilitatório e Classificatório	4h
		<b>Conhecimentos Gerais</b>	20	1		
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	30	3		
		Prova Discursiva – <b>Redação</b>	1	1		
31	<b>ARQUITETURA E URBANISMO</b>	OBJETIVA:			Habilitatório e Classificatório	4h
		<b>Conhecimentos Gerais</b>	20	1		
		<b>Conhecimentos Específicos</b>	30	3		
		Prova Discursiva – <b>Redação</b>	1	1		

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS
<b>Ensino Médio e/ou Médio Técnico</b>						
32	Técnico em gestão – Técnico em ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b>	20 30	1 3	Habilitatório e Classificatório	3h
33	Técnico em gestão – <b>MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA;</b> <b>MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b>	20 30	1 3	Habilitatório e Classificatório	3h
34	Técnico ambiental – <b>MEIO AMBIENTE; GESTÃO AMBIENTAL; CONTROLE AMBIENTAL; FLORESTAS</b>	OBJETIVA: <b>Conhecimentos Gerais</b> <b>Conhecimentos Específicos</b>	20 30	1 3	Habilitatório e Classificatório	3h

- 8.2 Para todos os Cargos/Áreas/Especialidades, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter habilitatório e classificatório, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II do presente Edital.
- 8.3 Para todos os Cargos/Áreas/Especialidades, a Prova Discursiva – Redação reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 11, deste Edital e será realizada no mesmo dia e período de aplicação das Provas Objetivas.

#### **CAPÍTULO 9 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

- 9.1 As Provas Objetivas e as Provas Discursivas serão realizadas na cidade de **São Paulo/SP** com previsão de aplicação para o dia **30/08/2026**, nos seguintes períodos:
- no período da **MANHÃ**: para os **cargos de Nível Médio, todas as áreas/especialidades;**
  - no período da **TARDE**: para os **cargos de Nível Superior, todas as áreas/especialidades.**
- 9.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 9.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas cidades indicadas no item 9.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.
- 9.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no *site* da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 9.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 9.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 9.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 9.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 9.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 9.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelos telefones (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana ou pelo 0800-819-9100 - Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).
- 9.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão

- Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 9.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio *site* da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas concernentes a cada um dos Cargos/Área/Especialidade.
- 9.6.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das provas.
- 9.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 9.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 9.7 Não será admitida troca de Opção de Cargo para realização das provas.
- 9.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e **documentos digitais, com fotos**, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 9.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.8, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 9.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 9.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, presencial ou eletrônico expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 9.8.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 9.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 9.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 9.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 9.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 9.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 9.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 14.8, Capítulo 14 deste Edital.
- 9.11 Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.12 Nas Provas Objetivas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.12.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.12.3 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas das Provas Objetivas, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

- 9.13 O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 9.8 deste Capítulo.
- 9.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 9.14.1 Nas Provas Objetivas, o candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 9.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 9.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 9.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 9.16 Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, máquina calculadora ou similar.
- 9.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo.
- 9.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.18.1 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.19 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 9.19.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 9.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha.
- 9.20 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 9.8 deste Edital;
  - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
    - f.1) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **3 (três) horas** do início da prova, para as provas com duração de 4h (quatro) horas;
    - f.2) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **2 (duas) horas** do início da prova, para as provas com duração de 3 (três) horas.
  - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
  - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
  - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - k) não devolver integralmente o material recebido;
  - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
  - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
  - n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;
  - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- 9.21 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 9.21.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada,

- permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 9.21.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 9.21.3 Será excluído o candidato cujo aparelho eletrônico, indicados na alínea “m”, item 9.20, emitir qualquer tipo de som, inclusive de alarme, durante a aplicação da prova.
- 9.22 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 9.20 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 9.21.1 deste Capítulo.
- 9.23 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 9.23.1 A Fundação Carlos Chagas e a Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 9.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o Boletim Bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 9.24.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.25 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 9.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 9.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
  - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 9.27.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 9.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 9.29 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.31 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 9.32 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 9.33 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo III**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 9.33.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

## **CAPÍTULO 10 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 10.1 As Provas Objetivas de **Conhecimentos Gerais** e de **Conhecimentos Específicos** terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 10.2 A nota das Provas Objetivas no concurso corresponderá à média aritmética ponderada das notas obtidas em cada prova, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se:
- peso 1 (um) à nota da Prova Objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
  - peso 3 (três) à nota da Prova Objetiva de **Conhecimentos Específicos**.
- 10.3 A nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos **é igual ou superior a 6,00 (seis)**.

- 10.4 Para todos os Cargos/Áreas/Especialidades, os candidatos que obtiverem média aritmética ponderada, de acordo com o estabelecido neste Capítulo, serão habilitados e classificados por Cargo/Área/Especialidade, em ordem decrescente das médias.
- 10.5 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

#### **CAPÍTULO 11 - DA PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO**

- 11.1 Para todos os Cargos/Áreas/Especialidades de Ensino Superior, a **Prova Discursiva – Redação** será aplicada juntamente com as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.
- 11.2 Serão corrigidas as **Provas Discursiva – Redação** dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, na forma do Capítulo 10 deste Edital, observado o sistema de pontuação diferenciada (pretos, pardos ou indígenas), conforme o Capítulo 6 deste Edital, até o limite estabelecido no quadro a seguir, mais todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 10 deste Edital.

Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade	Ampla Concorrência
		Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição
01	Analista de gestão – <b>ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	40
02	Analista de gestão – <b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS; ECONOMIA</b>	20
03	Analista de gestão – <b>ESTATÍSTICA</b>	20
04	Analista de gestão – <b>ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b>	20
05	Analista de gestão – <b>CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO</b>	20
06	Analista de gestão – <b>JORNALISMO</b>	20
07	Analista de gestão – <b>COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	20
08	Analista de gestão – <b>PSICOLOGIA</b>	20
09	Analista de gestão – <b>PEDAGOGIA</b>	20
10	Analista ambiental - <b>OCEANOGRAFIA</b>	20
11	Analista ambiental – <b>MEDICINA VETERINÁRIA</b>	20
12	Analista ambiental – <b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; BIOLOGIA</b>	20
13	Analista ambiental – <b>ECOLOGIA</b>	20
14	Analista ambiental – <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	20
15	Analista ambiental – <b>GEOGRAFIA</b>	20
16	Analista ambiental – <b>CIÊNCIAS SOCIAIS</b>	20
17	Analista ambiental – <b>RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b>	20
18	Analista ambiental – <b>TURISMO; LAZER E TURISMO</b>	20
19	<b>ADVOGADO</b>	40
20	<b>CONTADOR – CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>	20
21	Engenheiro – <b>ENGENHARIA FLORESTAL</b>	20
22	Engenheiro – <b>ENGENHARIA AMBIENTAL</b>	20

Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade	Ampla Concorrência
		Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a posição
23	Engenheiro – ENGENHARIA CIVIL	20
24	Engenheiro – ENGENHARIA ELÉTRICA	20
25	Engenheiro – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	20
26	Engenheiro – ENGENHARIA AGRÔNOMA	20
27	Engenheiro – ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	20
28	Engenheiro – ENGENHARIA MECÂNICA; ENGENHARIA MECÂNICA E DE AUTOMÓVEL	20
29	Engenheiro – ENGENHARIA DE AQUICULTURA; ENGENHARIA DE PESCA	20
30	Engenheiro – ENGENHARIA DE ALIMENTOS	20
31	ARQUITETURA E URBANISMO	20

11.2.1 Os demais candidatos não classificados até as posições acima indicadas serão automática e definitivamente excluídos do Concurso.

11.3 Na **Prova Discursiva – Redação**, o candidato deve produzir um texto dissertativo-argumentativo autoral, coeso e coerente, empregando a norma-padrão da língua portuguesa, a partir de proposta única sobre assunto de interesse geral não atrelado necessariamente ao Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos referido no presente Edital.

11.3.1 A **Prova Discursiva – Redação** tem o objetivo de avaliar a habilidade argumentativa do candidato na produção de um texto autoral, a partir da mobilização de argumentos relevantes e coerentes para a defesa de um ponto de vista.

11.3.2 Na correção da **Prova Discursiva – Redação**, o candidato com surdez, deficiência auditiva, surdo-cegueira e/ou com Transtorno do Espectro Autista, devidamente comprovado através dos documentos constantes item 5.7, Capítulo 5 deste edital, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com a respectiva singularidade linguística no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

11.3.3 Na correção da **Prova Discursiva – Redação**, o candidato com dislexia e/ou transtornos linguísticos específicos, devidamente comprovados através dos documentos constantes no item 5.7, Capítulo 5 deste Edital, do edital serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas do transtorno específico.

11.3.2 Na correção da **Prova Discursiva – Redação**, o candidato com surdez, deficiência auditiva, surdocegueira e/ou com Transtorno do Espectro Autista, devidamente comprovado através dos documentos constantes item 5.7, Capítulo 5 deste edital, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com a respectiva singularidade linguística no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

11.3.3 Na correção da **Prova Discursiva – Redação**, o candidato com dislexia e/ou transtornos linguísticos específicos, devidamente comprovados através dos documentos constantes no item 5.7, Capítulo 5 deste Edital, do edital serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas do transtorno específico.

11.4 Considerando que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação, do que não decorre proporcionalidade na atribuição dos pontos para cada um deles:

11.4.1 **TEMA (até 7,00 pontos)**

a) **RECORTE TEMÁTICO – (2,00 pontos)**

Avalia-se a consistência do recorte temático.

Avalia-se a apresentação de projeto de texto claro e coerente na produção de um texto autoral.

A nota será prejudicada em todos os critérios caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, ou abordagem diluída em meio ao desenvolvimento de outro tema.

Observação: o texto pode ser prejudicado caso se detenha predominantemente na citação de autores consagrados e produtos culturais.

b) **INTERPRETAÇÃO CRÍTICA DO(S) TEXTO(S) DE APOIO – (2,00 pontos)**

Avalia-se a interpretação crítica do(s) texto(s) de apoio no cumprimento do recorte temático. Será penalizado o desenvolvimento em que se observe predomínio da paráfrase ou compreensão superficial do(s) texto(s) de apoio.

Avalia-se se a redação discute as ideias presentes no(s) texto(s) de apoio, problematizando de forma crítica as questões propostas, sob uma perspectiva original.

c) **PROGRESSÃO TEXTUAL – (3,00 pontos)**

Avaliam-se aspectos relacionados às características típicas do texto dissertativo-argumentativo.

Avalia-se o desenvolvimento estratégico da introdução, com exposição das ideias a serem abordadas na redação.

Avaliam-se aspectos relacionados ao avanço das ideias, como a coerência e a clareza no desenvolvimento, a manutenção da referência temática e os nexos de sentido, inclusive a conexão lógica entre introdução, desenvolvimento e conclusão.

Observação: a conclusão deve, necessariamente, estar relacionada aos argumentos apresentados ao longo do texto, sem se reduzir a propostas de solução desarticuladas da discussão desenvolvida.

11.4.2 **DOMÍNIO DA NORMA-PADRÃO FORMAL ESCRITA DA LÍNGUA PORTUGUESA (3,00 pontos)**

a) **PROPRIEDADE VOCABULAR:** avalia-se se a seleção lexical contribui para a clareza e a objetividade do texto. **(0,80 pontos)**

b) **COESÃO TEXTUAL:** avalia-se se o emprego dos mecanismos de coesão textual contribui para o avanço da argumentação, ou seja, o uso estratégico de conectivos, de mecanismos de referência (como pronomes, artigos, expressões de retomada), de conjunções e de conexões lexicais (como substituições e elipses). **(1,60 pontos)**

c) **MORFOSSINTAXE:** considera o emprego da norma-padrão formal, com atenção aos seguintes itens: ortografia; acentuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais, uso do sinal indicativo de crase. **(0,60 pontos)**

11.4.3 A avaliação do item 11.4.2 não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

11.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho **na Prova Discursiva – Redação** a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

11.5.1 Será prejudicada em todos os critérios a nota das redações que reproduzirem, em todo ou em parte, textos e/ou questões apresentados na prova.

11.6 Será DESCONSIDERADO, com risco de perda de pontos em todos os critérios, qualquer trecho que:

a) apresentar rasura;

b) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

c) for escrito fora do espaço reservado para o texto definitivo.

11.7 NÃO devem ser feitos sinais para indicar recuo de parágrafo, sob risco de perda de pontos no item “Domínio da norma-padrão formal escrita da língua portuguesa”.

11.8 Será atribuída nota ZERO à **Prova Discursiva – Redação** que:

a) fugir ao tema proposto. Em caso de fuga completa ao tema proposto, a redação não será pontuada em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) em todos os itens do critério.

b) fugir à modalidade de texto solicitada. Em caso de fuga completa ao gênero/tipo de texto solicitado, a redação não será pontuada em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) em todos os itens do critério.

c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou em outra língua que não a língua portuguesa.

d) apresentar formas propositais e explícitas de anulação, como impropérios e trechos jocosos, ou predominância de rasura.

e) for assinada fora do local apropriado.

f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

g) estiver em branco.

h) apresentar predominantemente letra ilegível e/ou incompreensível.

i) apresentar até 7 (sete) linhas escritas.

j) apresentar texto idêntico ao produzido por outro candidato ou no qual se identifique cópia (em todo ou em parte) de modelos de textos prontos disponíveis para consulta em fontes de acesso público.

k) apresentar texto idêntico (em todo ou em parte) ao produzido pelo mesmo candidato, ainda que em cargos diferentes.

l) não atender aos requisitos definidos na grade de correção de critérios pela Banca Examinadora.

m) não atender aos critérios dispostos no item 11.4 deste Capítulo.

11.9 Na **Prova Discursiva – Redação**, a folha para rascunho no caderno de provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.

- 11.9.1 O candidato deverá atentar para a folha destinada ao rascunho e a folha destinada à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado. A folha para a resposta definitiva será a única válida para a avaliação da **Prova Discursiva – Redação**.
- 11.10 Na **Prova Discursiva – Redação**, deverá ser rigorosamente observado o **limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas**, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Prova Discursiva-Redação.
- 11.11 A Prova Discursiva-Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 11.11.1 Para todos os candidatos, considerar-se-á habilitado o candidato que tiver obtido nota igual ou superior a 6,00 (seis).
- 11.12 O candidato não habilitado na Prova Discursiva-Redação, será excluído do concurso público.
- 11.13 Da publicação do resultado oficial constarão apenas os candidatos habilitados.

## **CAPÍTULO 12 - CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 12.1 Para todos os Cargos/Áreas/Especialidades de **Ensino Superior**, a nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida das Provas Objetivas (média ponderada das Provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos) mais a nota obtida na **Prova Discursiva – Redação**, conforme critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos 10 e 11 deste Edital, observando-se, ainda, o sistema de pontuação diferenciada (pretos, pardos ou indígenas), respeitados os empates na última posição de classificação e incluindo todos os candidatos com deficiência, inscritos em conformidade com o Capítulo 5 e habilitados conforme o Capítulo 10 e 11 deste Edital.
- 12.1.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.
- 12.2 Para todos os Cargos/Áreas/Especialidades de **Ensino Médio e/ou Técnico**, a nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida nas Provas Objetivas (média ponderada das Provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos), conforme critérios estabelecidos no Capítulo 10 deste Edital, observando-se, ainda, o sistema de pontuação diferenciada (pretos, pardos ou indígenas), respeitados os empates na última posição de classificação e incluindo todos os candidatos com deficiência, inscritos em conformidade com o Capítulo 5 e habilitados conforme o Capítulo 10 deste Edital, e os limites estabelecidos no quadro a seguir:

	Cargo	<b>Classificação Geral</b> (Número de candidatos habilitados na prova objetiva e classificados até a posição)
32	Técnico em gestão – Técnico em <b>ADMINISTRAÇÃO</b>	40
33	Técnico em gestão – <b>MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS</b>	80
34	Técnico ambiental – <b>MEIO AMBIENTE; GESTÃO AMBIENTAL; CONTROLE AMBIENTAL; FLORESTAS</b>	80

- 12.2.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.
- 12.3 Para todos os Cargos/Áreas/Especialidades, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 10 e 11 deste Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente:
- 12.3.1 a observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), considerada para esse fim, a data limite de correção de dados cadastrais estabelecida nos itens 9.6 e 9.6.1 do Capítulo 10 deste Edital. A correção de dados cadastrais quanto ao critério de desempate somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.
- 12.3.2 maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 12.3.3 maior número de acertos em Língua Portuguesa na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- 12.3.4 maior nota obtida da Prova Discursiva-Redação (se houver);
- 12.3.5 maior idade, considerando dia, mês e ano;
- 12.3.6 exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 12.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação necessárias nos termos deste edital em Lista por Cargo/Área/Especialidade.
- 12.5 O resultado final do concurso será divulgado por meio das seguintes Listas por Cargo/Área/Especialidade, de ampla concorrência e de candidatos com deficiência.

- 12.5.1 a primeira: pontuação e classificação geral de todos os candidatos habilitados por Cargo/Área/Especialidade, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação na forma dos Capítulos 10 e 11, deste Edital: LISTA POR CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 12.5.2 a segunda: pontuação e classificação dos candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos com deficiência, por Cargo/Área/Especialidade: LISTA POR CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE DE **CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**.
- 12.6 Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e/ou negros e/ou indígenas e/ou quilombolas, as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral e o disposto nos Capítulos 5 e 6.
- 12.7 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado, bem como no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).

### **CAPÍTULO 13 - DOS RECURSOS**

- 13.1 Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento do Requerimento de Isenção ou Redução do valor da inscrição;
  - ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
  - ao indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de Pontuação Diferenciada para pretos, pardos e indígenas;
  - à aplicação das provas;
  - às questões das provas e gabaritos preliminares;
  - ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos participantes do sistema de Pontuação Diferenciada para pretos, pardos e indígenas;
  - ao resultado das provas.
- 13.1.1 Para as alíneas “e” e “g” do item 13.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 13.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 13.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 13.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 13.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 13.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 13.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 13.2.
- 13.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, vedada a juntada de documentos.
- 13.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
- 13.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.
- 13.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 13.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 13.7 Será concedida vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 13.8 Será concedida vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo 10 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.
- 13.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e da Prova Discursiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 13.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

- 13.13 No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 13.14 Na ocorrência do disposto nos itens 13.11, 13.12 e 13.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 13.15 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
  - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 13.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato, considerando o cargo para o qual concorre e deseja concorrer, para cada evento referido no item 13.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 13.17 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), sem qualquer caráter didático, mas informativo acerca da motivação, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de sua divulgação.
- 13.18 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

#### **CAPÍTULO 14 - DA ADMISSÃO**

- 14.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por cargo/especialidade, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato.
- 14.1.1 O provimento dos Cargos obedecerá às necessidades administrativas da Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo, que atenderá primeiramente as lotações mais defasadas.
- 14.1.2 Os candidatos aprovados, conforme a disponibilidade de vagas e observada a ordem de classificação, serão convocados para admissão, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 14.1.3 Os candidatos aprovados no concurso público, quando convocados e contratados, poderão ser lotados em qualquer unidade administrativa, unidade de conservação, centro, núcleo, setor, gerência regional ou outra unidade de gestão vinculada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, em todo o território do Estado de São Paulo, conforme as necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Fundação Florestal, observada a ordem de classificação por cargo/especialidade e o interesse público.
- 14.1.4 A aprovação no concurso público não assegura ao candidato o direito à lotação em município, região, unidade de conservação ou unidade administrativa específica, ainda que o local de residência do candidato, o local de realização das provas ou eventual preferência manifestada coincidam com determinada localidade, cabendo à Fundação Florestal definir a lotação inicial e eventuais alterações posteriores de lotação, nos termos da legislação aplicável e das necessidades do serviço público.
- 14.1.5 A recusa injustificada do candidato à lotação definida pela Fundação Florestal, quando regularmente convocado para contratação, poderá caracterizar desistência da vaga, nos termos e condições previstos neste Edital, sem prejuízo da convocação do candidato subsequente na respectiva lista de classificação.
- 14.2 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo previsto em lei será considerado desistente e excluído do Concurso.
- 14.3 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de ampla concorrência de classificação e nas específicas.
- 14.4 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Administração da Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo, à época da nomeação.
- 14.5 A posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pela equipe de saúde da Administração da Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo ou por profissional por ela credenciada.
- 14.6 Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 14.6 deste Capítulo, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 14.7 O candidato nomeado poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.
- 14.8 A Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para a admissão, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência,

- coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 14.9 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito a respectiva admissão do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.10 As certidões/atestados que apresentarem ocorrências deverão ser acompanhadas de certidões explicativas, as quais serão analisadas, podendo configurar impedimento de posse, nos termos da lei.

## **CAPÍTULO 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 15.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 15.4 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo.
- 15.5 A Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 15.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizados no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
- 15.7 O boletim de desempenho do candidato ficará disponível para consulta a partir da informação do número do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) a partir da data em que o Edital de Resultado for publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 15.9 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 15.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 18.8 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios após a homologação do Concurso Público.
- 15.12 O resultado final será homologado pela Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado no *site* [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
- 15.13 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc. constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 15.13.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 9.6 e subitem do Capítulo 9 deste Edital, por meio do *site* [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
- 15.13.2 Após o prazo estabelecido no item 15.14.1 **até 5 (cinco) dias úteis** antes da publicação do Resultado Final, o candidato deverá atualizar no portal do candidato e encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: [sac@fcc.org.br](mailto:sac@fcc.org.br).
- 15.13.3 Após a homologação do resultado final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais, preferencialmente por correio eletrônico, direcionado à Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo por meio do **e-mail** ([fflorestal@fflorestal.sp.gov.br](mailto:fflorestal@fflorestal.sp.gov.br)) contendo, **anexo**, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento.
- 15.13.4 As alterações de dados referidos nos itens 15.14 e seus subitens, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 15.14.1 deste Capítulo, por fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.
- 15.14 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for convocado, perder o prazo para se apresentar em qualquer etapa do processo admissional.

- 15.14.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 15.15 A Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.
- 15.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 15.16.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.17 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 15.17 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso na Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo e da Fundação Carlos Chagas.
- 15.18 A Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 15.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 15.20 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 15.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

**São Paulo, 10 de junho de 2026**  
Fundação para Conservação e a Produção Florestal de São Paulo

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES**

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Período de inscrições (exclusivamente via internet).	15/06/2026 a 16/07/2026
2	Período da solicitação de isenção e redução do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet).	15/06/2026 a 16/06/2026
3	Divulgação das solicitações de isenção e redução do pagamento do valor da inscrição deferidas e indeferidas, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	22/06/2026
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção e redução do pagamento do valor de inscrição.	23/06/2026 a 24/06/2026
5	Divulgação das solicitações de isenção e redução do pagamento da inscrição deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	29/06/2026
6	Data limite para envio do Laudo Médico pelos candidatos com deficiência.	16/07/2026
7	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	17/07/2026
8	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas e solicitações especiais deferidas e inscrições deferidas PPI no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	24/07/2026
9	Prazo para interposição de recursos quanto às vagas reservadas e solicitações especiais e Inscrições PPI.	27/07/2026 a 28/07/2026
10	Divulgação das respostas dos recursos da condição de candidatos com deficiência, Inscrições PPI e solicitações especiais.	31/07/2026
11	Publicação do Edital de Convocação para as Provas e envio do Cartão Informativo.	10/08/2026
12	<b>Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva-Redação</b>	<b>30/08/2026</b>
13	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas	31/08/2026
14	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursiva-Redação	19/10/2026
15	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados das Provas Objetivas e Discursiva-Redação	20/10/2026 a 21/10/2026
16	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursiva-Redação, Convocação para a Entrevista dos candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas e da Avaliação Biopsicossocial dos Candidatos com Deficiência.	30/11/2026
17	<b>Realização da Entrevista dos candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas</b>	<b>11/12/2026 a 13/12/2026</b>
18	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Entrevista dos Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas e da Avaliação Biopsicossocial dos Candidatos com Deficiência.	04/01/2027
20	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Entrevista dos Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas, da Avaliação Biopsicossocial dos Candidatos com Deficiência.	05/01/2027 a 06/01/2027
21	Publicação do Resultado Definitivo da Entrevista dos Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas, Resultado Definitivo da Avaliação Biopsicossocial dos Candidatos com Deficiência, Após Análise dos Recursos	<b>12/02/2027</b>
22	Prazo para Reconsideração quanto ao Resultado da Entrevista dos Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	<b>13/02/2027 a 19/02/2027</b>
23	<b>Publicação do Resultado da Entrevista dos Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas - Após Reconsideração e Resultado Final</b>	<b>02/03/2027</b>